PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA – BA
Av. Duque de Caxias, nº 493 – Centro
Edifício Prof.º Antônio Barbosa,
Bom Jesus da Lapa – BA, CEP: 47.600-000.
CNPJ: 14.105.183/0001-14
Tel: (77) 3481-3374

GOVERNO DE BOM JESUS DA LAPA
A FORÇA DO TRABALHO

DECRETO N.º 336 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a declaração de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 212 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de uma casa, situada na Rua Conselheiro Luiz Viana, n.º 212 - Centro, no perímetro urbano, neste Município de Bom Jesus da Lapa - BA, de propriedade do (a) Sr. (a) **CARLOS HUMBERTO BORGES DE QUEIROZ**, com fundamento no art. 2º, do Decreto Lei nº 3.365/41, combinadamente com o art. 9º, X, da Lei Orgânica do Município de Bom Jesus da Lapa - BA;

Art. 2º. A área total, objeto do presente Decreto contém 11,70 (onze vírgula setenta) metros de frente, 11,70 (onze vírgula setenta) metros de fundo, 35,50 (trinta e cinco vírgula cinquenta) metros do lado direito e 35,50 (trinta e cinco vírgula cinquenta) metros do lado esquerdo, perfazendo o terreno uma área total de 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), com Inscrição Imobiliária sob o n.º: 050.00132.0000, devidamente registrado no Livro N.º: 2-J, Fls. n.º: 295v, Matricula n.º: 3.458 de 28 de dezembro de 1982, no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 3º. A área a ser expropriada tem por finalidade ampliação das Ruas Conselheiro Luiz Viana, Avenida Monsenhor Turíbio Vila Nova e Travessa Monsenhor Turíbio Vila Nova do Município de Bom Jesus da Lapa – BA;

Art. 4º. O Valor da desapropriação será de R$: 1.000.000.00 (um milhão de reais). A ser pago em parcela única;

Art. 5º. Para as despesas decorrentes do presente Decreto serão utilizados recursos provenientes de dotação do Orçamento Municipal Vigente;

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário;

Gabinete do prefeito municipal de Bom Jesus da Lapa, estado da Bahia, em 31 de dezembro de 2019.

Eures Ribeiro Pereira
Prefeito Municipal